

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo preliminar é de suma importância, uma vez que a partir da elaboração deste, torna-se possível determinar se a contratação é viável; gerar um termo de referência adequado e exequível; prever possíveis riscos, evitar o dispêndio de recursos públicos, bem como evitar que a contratação não produza os resultados esperados, em razão de especificações indevidas, que acabem por restringir a competição, violando os princípios norteadores da administração pública.

2. OBJETIVO

2.1. Este documento tem como objetivo apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI, no período de 60(sessenta) meses, ou seja, 5(cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. Com a presente contratação, busca-se que haja o pagamento de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI, direito este fundamental, em conformidade com o artigo 7º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil(CRFB) de 1988.

3. DEMANDA

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa atender a necessidade existente de Contratação de contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos

e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI com o fito de sanar alguns problemas, quais sejam: **(I) O término do contrato com o Bradesco em 16/11/2025 e (II) A necessidade de gerenciamento da folha dos servidores da Prefeitura do Ipojuca/PE.**

3.2. Os produtos e serviços a serem prestados enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, uma vez que as especificações técnicas são de conhecimento amplo, atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação.

3.3. Esse documento tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados, todas as especificações, condições e parâmetros necessários e suficientes para perfeita caracterização dos produtos e serviços.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DETALHAMENTO: PROBLEMAS IDENTIFICADOS

4.1. Problemas Identificados:

4.1.1. O término do contrato com o Bradesco em 16/11/2025: Insta considerar que o término da vigência do 2º Termo aditivo do contrato da prestação de serviços bancários, que entre si celebram o Município do Ipojuca/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, e o banco Bradesco S.A.

4.1.2. A necessidade de gerenciamento da folha dos servidores da Prefeitura do Ipojuca/PE: Com a proximidade do término vigência do contrato de prestação de serviço de gerenciamento de folha de pagamento com o Banco Bradesco, torna-se imperioso a instauração de novo procedimento licitatório, para fins de continuidade do serviço.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que a celebração de contratos pela Administração Pública deve ser precedida de processo licitatório. Tal preceito visa assegurar o adequado planejamento da atuação estatal, em observância ao princípio da impessoalidade e à escolha objetiva da proposta mais vantajosa ao erário, de modo garantido, assim, a ampla concorrência entre os interessados em contratar com o poder público.

Contudo, essa exigência não é absoluta, admitindo-se exceções em situações de anormalidade, quando eventos extraordinários e imprevisíveis impõem a necessidade de uma resposta célere por parte da Administração.

5.2. A presente contratação do serviço justifica-se, pois, o Município do Ipojuca/PE tem o direito de contratar instituições financeiras para prestar serviços necessários à consecução de suas atividades de autoadministração e implementação de ações governamentais.

5.3. Dessa forma, o serviço, em questão, pode ser considerado um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação. A administração da folha de pagamento de pessoal do Município movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado.

5.4. Considerando que este é um serviço fundamental para a Administração Pública, faz-se necessário os procedimentos administrativos pertinentes à contratação de instituição para que realize o pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI.

5.5. A contratação de uma instituição financeira a automatização do processo de pagamento de folha salarial, garantindo maior agilidade e eficiência, e reduzindo o risco de erros manuais. Esta contratação assegura que os pagamentos sejam feitos de forma segura, minimizando os riscos de fraudes, extravios e problemas de processamento.

5.6. Tal pagamento terá como base a folha de pagamento gerada pelo Município. Tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a realização de processo licitatório para o objeto proposto em função das receitas públicas advindas do contrato da referida prestação de serviços bancários, ou seja, pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários.

5.7. Considerando que a solução pretendida já é utilizada por diversos entes, entidades e órgãos do poder público, declaramos que a contratação de instituição financeira para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do Município possui plena viabilidade

técnica e operacional. Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de nova contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.O serviço deverá ser prestado, em caráter de exclusividade, para fins de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca-PE, do IpojucaPrev e Fundo de Previdência do Ipojuca-FUNPREI;

6.2. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.3. O critério de julgamento das propostas será o de maior lance.

6.4. Comprovação de que é a instituição financeira pública ou privada legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

6.5. As documentações exigidas para fins de habilitação da instituição financeira contratada e demais fases pré e pós- processual do processo licitatório da empresa vencedora será aquela da matriz da instituição vencedora.

6.6. À Instituição vencedora também será concedido, sem caráter de exclusividade, durante toda vigência contratual, o direito à concessão de crédito consignado aos servidores públicos estatutários ativos abrangidos, no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, inclusive aqueles que venham a ser nomeados durante a vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Ipojuca/PE, mediante consignação em folha de pagamento.

6.7. A instituição bancária deve assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço.

6.8. Será exigida uma estrutura de atendimento capaz de atender 100%(cem por cento) dos servidores,abrir contas-salário para todos os servidores em um prazo de até 90(noventa) dias para a assinatura do contrato.

6.9 As datas de pagamento, no que se refere ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca- FUNPREI,serão mensalmente informados ao BANCO pelo Município do Ipojuca-PE,compromete-se,ainda, o Município na proceder à identificação dos servidores/funcionários(RG,CPF e nome completo), o que obedece o estabelecido do art.6º,inciso II, da Resolução nº5058/2022- Banco Central do Brasil.

6.10. A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução nº5.058/2022 e Resolução

nº3.919/10.

6.11. A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

6.12. O Município do Ipojuca/PE estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas-correntes abertas pelos servidores no licitante vencedor.

6.13. Na hipótese da instituição financeira vencedora ser aquela já responsável pela execução do objeto licitatório, no contrato vigente de gerenciamento de folha de pagamento em Ipojuca-PE, será decidido em comum acordo entre as partes o recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

6.14. A Instituição Financeira contratada deverá respeitar a regra da **PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO**, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CMN nº. 5057/2022 e 5058/2022 e suas disposições atualizadas, a qual se constitui de conta livre de onerosidade aos funcionários da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, para que recebam sua remuneração em conta exclusivamente salário aos que optarem por esta modalidade. Ademais, deve ter isenção de qualquer tarifa/taxa de produtos ou serviços e encargos de qualquer natureza sobre suas contas, bem como, o direito a isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada pelo servidor, caso esta não seja a vencedora do certame.

6.15. O BANCO deverá iniciar efetivamente a prestação do serviço em até 30 dias da data da ordem de serviço, período Transição/PREPARATIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA DE PAGAMENTO;

6.16. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 6.15 deste Estudo Técnico Preliminar em razão de atraso promovido pelo Município ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

6.17. Os serviços serão prestados pelo estabelecimento bancário na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402, de 06 de setembro de 2006, n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, n.º 3.919, de 25 de novembro de 2010, a Circular nº 3.338 do Banco Central do Brasil e demais normativos aplicáveis ao serviço.

6.19. A instituição financeira contratada deverá manter unidades de atendimento físico ou correspondentes bancários nos seguintes locais do Município do Ipojuca/PE, de forma a garantir a universalização do acesso aos serviços bancários pelos servidores ativos e inativos, contratados, pensionistas e demais usuários vinculados:

a) Um posto de atendimento bancário com atendimento presencial ou correspondente bancário no distrito de Camela, sendo pelo menos 01(um) deles em Serrambi, com estrutura mí-

nima para abertura de contas, saques, depósitos, solicitações de cartões e realização de transações básicas;

b) Um posto de atendimento bancário com atendimento presencial ou correspondentes bancários presencial no distrito de Nossa Senhora do Ó, sendo pelo menos 02(dois) deles em Porto de Galinhas, com estrutura mínima para abertura de contas, saques, depósitos, solicitações de cartões e realização de transações básicas;

c) Uma agência bancária ou posto de atendimento plenamente operacional no centro da sede municipal de Ipojuca, com todos os serviços de uma unidade bancária convencional, inclusive atendimento a pessoas com deficiência, aposentados e usuários idosos.

7. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

7.1. A solução deve considerar que o material deste objeto é prestação de serviço especializado. Ademais, o pregão presencial apresenta-se como única forma de atendimento à demanda, uma vez considerada as rotinas administrativas e necessidade do serviço de processamento de folha de pagamento.

Nesse escopo, o presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para o atendimento da necessidade administrativa, observando-se procedimentos comuns de outros órgãos e municipalidades. Como solução possível para suprir essa necessidade administrativa, nos termos da legislação vigente há 4(quatro) possibilidades, quais sejam:

SOLUÇÃO 01 – Licitação, na modalidade concorrência, na forma do art.28, II da lei 14.133, para fins de Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca - FUNPREI.

Da exposição, a **solução 01** é uma modalidade utilizada por muito tempo em licitações bancárias e utilizada até hoje por alguns órgãos para a alienação da folha de pagamento de seus servidores. Porém, perdeu força com o surgimento do Pregão, uma modalidade que da mais com-

petitividade e mais eficaz com sua “inversão de fases”. Isto porque é realizada a competição para depois analisar a documentação do licitante vencedor do certame,

Desse modo, a solução 01 não é a mais adequada à Administração Pública.

SOLUÇÃO 02 – Dispensa eletrônica, na forma do art.75,IX para fins de Contratação direta de pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI.

No tocante a **SOLUÇÃO 02**, insta considerar que a escolha feriria a competitividade inerente às contratações as quais envolvem o processamento de folha de pagamento, caso se escolhesse à modalidade licitatória, bem como não necessariamente seria a solução mais vantajosa, a qual gerasse receita ao Município. Ademais, nesse caso é imperioso que haja o cumprimento da Lei federal nº 11.413/2021, art.75, IX, a qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Verifica-se, nesse âmbito, que muito embora haja a permissividade para contratação de pessoa jurídica de direito interno enquanto instituição financeira responsável pelo processamento da folha de pagamento, na prática, tal possibilidade inibe uma ampla concorrência no caso concreto, a partir de um processo licitatório a qual permita lances presenciais na busca da proposta mais vantajosa, o qual ocorreria no pregão presencial. Logo, a solução 02, não é a mais vantajosa.

SOLUÇÃO 03- Processamento manual da folha de pagamento pela própria Prefeitura do Ipojuca/PE.

Insta considerar que tal solução consiste em não contratar e, utilizando a força de trabalho do próprio quadro de servidores da Prefeitura do Ipojuca/PE, efetuar o cadastro de todos os beneficiários e contas destes no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e rea-

lizar ordem bancária de crédito. Nesse âmbito, a distribuição financeira seria feita pela própria Prefeitura do Ipojuca/PE e o montante iria diretamente para a conta dos beneficiários.

Ocorre que, todavia, além do cadastro mencionado, a **solução 03** impõe, além do cadastro mencionado, a verificação e inclusão mensal dos valores individualizados, o que implicaria, dessa forma, a necessidade de fechamento da folha de forma antecipada. Ademais, seria geraria uma demora maior no crédito dos valores, já que estes só ficariam disponíveis ao beneficiário no dia seguinte à ordem bancária de folha, quando o crédito se dá através de instituições financeiras, em que os valores ficam disponíveis, no mesmo dia da ordem bancária.

Por fim, uma vez escolhida a **solução 03** é observado que demandaria mão de obra tempo expressivos, sendo opção ineficiente e custosa à Administração.

SOLUÇÃO 04 - Licitação, na modalidade pregão presencial, na forma do artigo 28,I, para fins de Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca - FUNPREI.

Por fim, a **solução 04** é a adequada, senão vejamos os motivos:

A solução 04 mostra-se mais vantajosa em decorrência da “inversão de fases” que passa a ser regra em todas as licitações, conforme disposto no seu artigo 17 da Lei 14.133/21. Nesse escopo verifica-se que primeiro deve ocorrer a etapa de propostas e julgamento, para apenas posteriormente serem analisados os documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

7.2. Benefícios Esperados:

O Município do Ipojuca/PE com a presente licitação valorar o arrecadado pela venda da

folha para a instituição financeira; acesso às contas bancárias do via internet, sem custo bem como isenção de qualquer tarifa referente a conta do órgão na própria instituição financeira.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1. O pagamento ao funcionalismo do Município do Ipojuca/PE é mensal, sendo imprescindível, contrato em caráter continuado, tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais, já que a ausência de pagamento das remunerações dos servidores pode acarretar em greves por parte dos funcionários.

8.2. A necessidade da Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI do Município do Ipojuca/PE, visa centralizar e processar os créditos da folha de pagamento, sem ônus para o Município.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

8.4. A solução proposta é seleção de instituição financeira, por meio de pregão presencial, para processar os créditos de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca- FUNPREI .

8.5. Conclusão

A solução proposta objetiva o alcance dos seguintes objetivos:

8.5.1. Manter, sem ônus para a contratante, conta-salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI, com vistas à recepção do depósito de salários, vencimentos, proventos, subsídios e outros valores informados pelo contratante em relatório de folha de pagamento, sendo facultada, a critério dos beneficiários, a conversão da conta salário em conta-corrente.

8.5.2. Assegurar aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI, sem quaisquer ônus, a faculdade de transferência dos créditos para conta de depósitos de sua titularidade,

abertas em outras instituições financeiras de livre escolha, garantindo também, a disponibilidade de créditos a titulares no mesmo dia em que houver o repasse ao contratado pelo contratante nos moldes estabelecidos no artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

8.5.3. Disponibilizar processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a contratada e a contratante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

8.5.4. Assegurar que o contratante e os beneficiários da folha de pagamento sejam tratados como clientes preferenciais.

9. DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17 parágrafo 2º, estabelece uma clara preferência pela realização das licitações na forma eletrônica: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

A norma admite a realização do pregão presencial em casos excepcionais, desde que devidamente motivados. Insta destacar que a licitação (presencial) se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Natureza sensível do objeto. A forma presencial permite maior controle documental sobre os procedimentos de habilitação e julgamento, além da mitigação de riscos operacionais e jurídicos;
- b) A proposta das instituições financeiras interessadas pode envolver contrapartidas, modelo de atendimento ao servidor, estrutura para processamento de operações, além de outras condições que demandam esclarecimentos, nivelamentos e diálogos presenciais para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, conforme exigido no artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O número de instituições potenciais para prestar os serviços objeto da presente contratação é bastante restrito considerando a atuação local, além do histórico de baixa adesão a licitações no formato eletrônico para serviços bancários. A modalidade presencial favorece a participação de instituições interessadas;
- d) Em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública houve a escolha da modalidade presencial e foi observado menor índice de recursos e maior clareza na fase de habilitação, demonstrando assim, potencial de imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, mormente se consideradas as peculiaridades

do objeto (Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos).

Adicionalmente, destaca-se o caráter de urgência da contratação, visto que o contrato atual de prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos de folha de pagamento tem seu vencimento em 16 de novembro de 2025. A modalidade presencial, neste cenário, é considerada mais célere e eficaz para garantir a continuidade de serviço público essencial, pelos seguintes motivos, senão vejamos:

Destaca-se, por fim, que a premente necessidade de continuidade do serviço atende ao requisito legal da motivação. Ademais, a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado (art.26,§1º, da LCM 14/2022).

10. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

10.1.É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública, em clara posição da administração pública, com vistas ao alinhamento estratégico.

10.2. A contratação a que se refere o este estudo está alinhada aos valores organizacionais da eficiência e transparência.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. O presente levantamento de mercado visa a contratação de instituição financeira por pregão presencial, conforme art.28,II da lei 14.133/2021, na Prefeitura de Ipojuca/PE. Nesse âmbito, a pesquisa do valor médio de mercado dos itens objeto da contratação são as seguintes:

PESQUISA DE PREÇOS

Planilha - Estimativa de Valor Mínimo por Servidor e Valor Mensal (Ipojuca/PE e Municípios Comparáveis)

Município	População	Nº de Servidores	Valor do Contrato (R\$)	Valor por Servidor (R\$/ano)	Valor Mensal por Servidor (R\$/mês)
Guarulhos	1.291.771	24.830	49.600.000,00	1.997,58	33,29

Campo Grande	898.100	37.742	100.200.000,00	2.654,87	44,25
Santos	418.608	11.418	27.741.000,00	2.429,58	40,49
Pesqueira	62.722	4.141	1.800.000,00	434,68	7,24
Petrolândia	386.791	1.736	1.275.101,43	734,51	12,24

Estatísticas de referência (R\$/servidor/ano)

Nº de servidores Ipojuca/PE.

7.746

Estatística	Valor (R\$/servidor/ano)	ValorTotal - Estimado Ipojuca /PE R\$
Média	1.650,24	12.782.759,04
Mediana	1.997,58	15.473.254,68

Estatísticas de referência (R\$/servidor/ano) - Média

Estatística	Valor por servidor(R\$/ano)	Valor total Estimado Ipojuca/PE (R\$)
Média	1.650,24	12.782.759,04
Fixa inferior	1.518,22	11.760.132,12
Faixa superior	1.782,26	13.805.385,96

Estatísticas de referência (R\$/servidor/ano) – Mediana

Estatística	Valor por servidor(R\$/ano)	Valor total Estimado Ipojuca/PE (R\$)
Mediana	1.997,58	15.473.254,68
Faixa inferior	1.837,77	14.235.366,42
Faixa superior	2.157,39	16.711.142,94

Nesse âmbito a pesquisa supracitada, **considerando a média de preços da pesquisa acima**, visa a um aumento de lance mensal inicial no patamar de **R\$ 12.782.759,04(doze milhões setecentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**.

Ante o exposto, verifica-se que, em face das variantes acima colacionadas verifica-se o cenário econômico-financeiro, para fins de se auferir a vantajosidade da proposta da licitante vencedora.

Nas opções acima se verifica o lance mínimo ou final o valor mínimo de lance, considerando o valor bruto e líquido da Prefeitura do ipojuca/PE é aquele no valor de **R\$ 12.782.759,04(doze milhões setecentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, considerando os valores atuais de mercado.

Isto posto, haja vista a observância da economicidade e do quantitativo mensal e anual da Prefeitura de ipojuca/PE, estipulou-se o quantitativo em uma demanda a qual permitisse o enquadramento a obediência à Lei 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER CONTRATADA

12.1. A folha de pagamento dos servidores ativos abrangidos, no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, no que tange à sua distribuição quantitativa, conta com, aproximadamente,

7746(sete mil setecentos e quarenta e seis) servidores no banco de dados com remunerações que variam de acordo com o cargo/função, consoante o quadro a abaixo foi utilizado com base mês de julho de 2024, portanto, o número e média remuneratória de servidores poderá sofrer variações de acordo com as possíveis novas contratações/nomeações/desligamento/exonerações.

12.2. Segue **QUADRO 1.1**, com a respectiva distribuição da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas:

QUADRO1.1- VÍNCULO	QUANTIDADE(PREFEITURA)
Estatutários(ativos)	2525
Concursados em processo de convocação Edital 001/2024	140
Contratos(ativos)	1613
Comissionados sem estabilidade (ativos)	3431
Agentes políticos(Prefeito,vice prefeita e conselheiros tutelares)	32
Pensionistas	5
TOTAL	7746

QUADRO1.2- VÍNCULO	QUANTIDADE(FUNPREI)
Aposentados	773
Pensionistas	228
TOTAL	1001

Quadro 2 – Movimentação financeira dos últimos três meses:

QUADRO 2.1 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA DO IPOJUCA-PE

Mês	Bruto	Líquido
ABRIL/2025	45.998.337,98	34.666.296,33
MAIO/2025	47.441.412,32	36.189.835,59
JUNHO/2025	63.234.925,89	51.234.320,58
JULHO/2025	48.830.201,27	36.998.774,56

QUADRO 2.2 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNPREI

Mês	Bruto	Líquido
ABRIL/2025	8.162.080,33	5.891.347,42
MAIO/2025	8.323.484,27	6.019.940,21
JUNHO/2025	12.298.693,85	9.977.905,20
JULHO/2025	8.343.759,10	6.035.716,52

Quadro 3 – Estratificação salarial (com base no salário líquido):

QUADRO 3.1 – ESTRATIFICAÇÃO SALARIAL DA PREFEITURA DO IPOJUCA-PE

<i>FAIXA SALARIAL</i>	<i>QUANTIDADE DE SERVIDORES</i>
Até R\$ 1.518,00	915

Entre R\$ 1.518,01 e R\$ 3.999,00	2701
Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 5.999,00	1192
Entre R\$ 6.000,00 e R\$ 7.999,00	643
Acima de R\$ 8.000,00	2158

<i>QUADRO 3.2 – ESTRATIFICAÇÃO SALARIAL DO FUNPREI</i>	
<i>FAIXA SALARIAL</i>	<i>QUANTIDADE DE SERVIDORES</i>
Até R\$ 1.518,00	68
Entre R\$ 1.518,01 e R\$ 3.999,00	312
Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 5.999,00	129
Entre R\$ 6.000,00 e R\$ 7.999,00	87
Acima de R\$ 8.000,00	405

Insta considera que a diferenciação do montante de servidores no quadro 1.1, relativo à respectiva distribuição da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas: no quadro 3.1 concernente à estratificação salarial da Prefeitura do Ipojuca/PE deu-se haja vista o fato dos servidores por ora constantes no quadro 3.1 só terem de fato ingressado na folha de pagamento no mês de agosto/2025.

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Item	Discriminação	UNID.	QUANT.	Valor Total
01	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servi-	UNID.	01	

	dores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLT's da Prefeitura Municipal do Ipojuca-PE, do IpojucaPrev e do Fundo de Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI			
		TOTAL		

12.3. Distribuição da Folha de Pagamento – Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas:

A estimativa de demanda a ser absorvida pela futura contratada tem como base a folha de pagamento de servidores da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, incluindo o IpojucaPrev e o FUNPREI, apurada com base nos dados do mês de julho de 2025, conforme relatórios extraídos dos sistemas de gestão de pessoal e financeiro em anexo. A quantidade poderá sofrer variações conforme novas admissões, nomeações, desligamentos ou exonerações durante a vigência contratual.

Para fins de transparência, é **essencial que os sejam juntados aos autos**, servindo como comprovação da base de cálculo aqui utilizada.

Quadro 1.1 – Vínculos da Prefeitura do Ipojuca/PE

Vínculo	Quantidade
Estatutários (ativos)	2.525
Concursados em convocação – Edital 001/2024	140
Contratados (ativos)	1.613
Comissionados sem estabilidade (ativos)	3.431
Agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeita, Conselheiros Tutelares)	32
Pensionistas	5
Total	7.746

Quadro 1.2 – Vínculos do FUNPREI

Vínculo	Quantidade
Aposentados	773
Pensionistas	228
Total	1.001

12.4. Movimentação Financeira Mensal da Folha de Pagamento

Apresenta-se a movimentação financeira da folha de pagamento dos últimos quatro meses, considerando os valores brutos e líquidos pagos pela Prefeitura do Ipojuca e pelo FUNPREI. Os dados referem-se ao período de **abril a julho de 2025**.

Quadro 2.1 – Movimentação Financeira – Prefeitura do Ipojuca/PE

Mês	Valor Bruto	Valor Líquido
Abril/2025	R\$ 45.998.337,98	R\$ 34.666.296,33
Maio/2025	R\$ 47.441.412,32	R\$ 36.189.835,59
Junho/2025	R\$ 63.234.925,89	R\$ 51.234.320,58
Julho/2025	R\$ 48.830.201,27	R\$ 36.998.774,56

Quadro 2.2 – Movimentação Financeira – FUNPREI

Mês	Valor Bruto	Valor Líquido
Abril/2025	R\$ 8.162.080,33	R\$ 5.891.347,42
Maio/2025	R\$ 8.323.484,27	R\$ 6.019.940,21
Junho/2025	R\$ 12.298.693,85	R\$ 9.977.905,20
Julho/2025	R\$ 8.343.759,10	R\$ 6.035.716,52

12.5. Estratificação Salarial da População Atendida

Abaixo está a distribuição dos servidores por faixa salarial (salário líquido), útil para avaliação do potencial econômico da base de clientes da instituição financeira que vier a ser contratada.

Quadro 12.5.1. – Faixa Salarial dos Servidores – Prefeitura do Ipojuca/PE

Faixa Salarial (líquido)	Quantidade de Servidores
Até R\$ 1.518,00	915
R\$ 1.518,01 a R\$ 3.999,00	2.701
R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,00	1.192
R\$ 6.000,00 a R\$ 7.999,00	643
Acima de R\$ 8.000,00	2.158

Quadro 12.5.2 – Faixa Salarial dos Aposentados/Pensionistas – FUNPREI

Faixa Salarial (líquido)	Quantidade de Servidores
Até R\$ 1.518,00	68
R\$ 1.518,01 a R\$ 3.999,00	312
R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,00	129
R\$ 6.000,00 a R\$ 7.999,00	87
Acima de R\$ 8.000,00	405

12.6. Expansão ou Reestruturação Administrativa

Durante a vigência contratual, **novas entidades ou órgãos criados por lei municipal** estarão automaticamente abrangidos pelo contrato celebrado, independentemente de aditivo. De igual forma, a extinção, fusão ou reestruturação da estrutura organizacional da Prefeitura do Ipojuca/PE não implicará ônus ou compensação à instituição contratada.

11.8. Complexidade Técnica dos Serviços Bancários

Tendo em vista a natureza técnica da contratação, especialmente no que diz respeito à gestão da folha, abertura e manutenção de contas, transferências eletrônicas, administração de consignados e atendimento presencial aos servidores, recomenda-se **atenção especial à análise detalhada das propostas apresentadas**, inclusive com possibilidade de **esclarecimentos presenciais em sessão pública**, ainda que o certame seja realizado na forma eletrônica, observando-se os princípios da eficiência e da isonomia.

13. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa de alternativas de atendimento à demanda considerou não apenas o aspecto econômico, mas também os benefícios qualitativos atrelados aos objetivos estratégicos da contratação, observando a imperiosidade e a tempestividade da solução.

A contratação visa solucionar dois problemas centrais:

- **(I)** o encerramento do contrato vigente com a instituição financeira Bradesco S/A, previsto para **16/11/2025**;
- **(II)** a continuidade e a eficiência na execução do serviço de **gerenciamento da folha de pagamento** dos servidores públicos municipais do Ipojuca/PE, ativos e inativos, bem como dos vinculados ao IpojucaPrev e ao Fundo de Previdência do Município do Ipojuca – FUNPREI.

Dentre as alternativas analisadas, a solução mais adequada consiste na:

Solução 04 – Realização de licitação, na modalidade pregão presencial, para contratação de instituição financeira, pública ou privada, visando à prestação dos serviços bancários de pagamento da folha salarial dos servidores da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, incluindo os comissionados, contratados, concursados, celetistas, aposentados e pensionistas.

pregão presencial apresenta vantagens técnicas e operacionais compatíveis com os objetivos da Administração:

- Amplia a **competitividade** e o número de participantes;
- Permite **negociação direta** pelo pregoeiro com os licitantes;
- Reduz etapas burocráticas, conferindo **maior celeridade e eficiência processual**;
- Assegura **transparência** e rastreabilidade dos atos administrativos;
- Potencializa a obtenção de **condições comerciais mais vantajosas**, como, por exemplo, a exigência de **isenção de tarifas bancárias** aos servidores (vide requisitos da solução no Termo de Referência).

Portanto, a adoção da modalidade pregão eletrônico revela-se **a solução mais vantajosa à Administração Pública**, pois harmoniza o atendimento tempestivo da demanda à observância dos princípios constitucionais da legalidade, economicidade e eficiência, além de mitigar riscos de descontinuidade dos serviços financeiros essenciais.

Ressalta-se que a Prefeitura do Ipojuca/PE atuará como **ente contratante independente**, não havendo adesão a atas de registro de preços ou processos gerenciados por terceiros. A licitação será realizada exclusivamente para atendimento às suas demandas específicas.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

14.1. Após analisar-se aqui a descrição da necessidade, dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análise da solução disponível no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação seja aquela identificada no tópico acima.

14.2. A prestação de serviço deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual.

14.3. Todas as despesas de locomoção, alimentação, entre outras, que porventura surgirem, são de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

14.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando.

14.5. A escolha da modalidade de pregão presencial, em conformidade com o art.28, I da lei 14.133/2021, para haver a contratação é de integral responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinados.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando o valor anual médio calculado a partir do volume dos itens objeto da presente contratação e os registros de valores médios do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);

15.2. Estima-se que o valor para a contratação gerará receita anual estimada de **R\$ 12.782.759,04 (doze milhões setecentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. A presente contratação, que tem por objeto a **prestação dos serviços bancários de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, comissionados, contratados, concursados e celetistas**, bem como dos

beneficiários vinculados ao IpojucaPrev e ao Fundo de Previdência do Município do Ipojuca – FUNPREI, não admite parcelamento por razões de ordem técnica, operacional, econômica e de interesse público.

a) Natureza técnica e operacional do objeto

O objeto apresenta natureza **indivisível**, pois envolve o processamento centralizado e contínuo de créditos salariais vinculados a um mesmo sistema de gestão pública. O fracionamento da execução entre duas ou mais instituições financeiras implicaria em:

- Dificuldades de integração de sistemas;
- Riscos à segurança da informação e à confidencialidade dos dados dos servidores;
- Aumento da complexidade no controle, conferência e conciliação das operações;
- Possibilidade de inconsistência nos prazos e falhas nos repasses de remuneração.

Tais fatores comprometeriam a eficiência e a regularidade do serviço, podendo resultar em atrasos no pagamento dos servidores e conseqüente, instabilidade administrativa.

b) Interesse público e continuidade do serviço

Trata-se de serviço **essencial e de caráter continuado**, diretamente vinculado ao funcionamento da máquina pública e ao cumprimento de obrigações constitucionais e legais do Município. A descontinuidade ou fragmentação da execução poderia:

- Comprometer a pontualidade dos pagamentos;
- Gerar impactos sociais, como greves ou protestos;
- Violar o princípio da continuidade do serviço público.

c) Perda de economia de escala

O parcelamento reduziria a atratividade comercial do certame, já que o número de servidores por instituição contratada seria menor, podendo:

- Reduzir o valor da proposta ofertada à Administração;
- Enfraquecer a competição;
- Aumentar o custo indireto de gerenciamento para o Município.

A centralização do objeto, por outro lado, permite a obtenção de **melhores condições comerciais**, além de facilitar o acompanhamento da execução contratual, auditorias e o controle interno.

d) Adjudicação por lote único

Diante do exposto, a contratação deverá ocorrer **em lote único e indivisível**, com adjudicação global, por se tratar de **demanda composta por elementos correlatos e interdependentes**, cuja execução parcial comprometeria a integridade da solução pretendida.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. A instituição financeira vencedora da licitação deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, todos emitidos e assinados pela **matriz da instituição**, ou equivalentes que demonstrem de forma inequívoca a sua autenticidade e validade legal:

17.1.1. Estatuto Social atualizado, próprio de sociedade anônima, acompanhado dos documentos comprobatórios da **eleição e investidura dos atuais administradores**;

17.1.2. Os documentos referidos no item anterior deverão estar acompanhados de **todas as alterações societárias posteriores**, ou, alternativamente, da **versão consolidada** do Estatuto, conforme determina a legislação societária em vigor;

17.1.3. O Estatuto Social das sociedades por ações deverá estar devidamente **publicado na Imprensa Oficial** da União, do Estado ou do Distrito Federal, de acordo com a localização da sede da companhia, conforme disposto no **art. 289 da Lei nº 6.404/1976**;

17.1.4. Autorização oficial de funcionamento expedida pelo **Banco Central do Brasil – BACEN**, nos termos da legislação bancária nacional;

17.1.5. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a **inscrição do ato constitutivo**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de **prova atualizada da composição da diretoria em exercício**;

17.1.6. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá ser apresentado o **decreto de autorização legal para funcionamento no Brasil**, bem como o **ato de registro ou autorização emitido pelo órgão regulador competente**, quando a atividade assim o exigir.

17.2. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos, legíveis e em conformidade com a legislação aplicável. Não serão aceitos documentos emitidos por filiais, agências, correspondentes bancários ou unidades operacionais diversas da matriz.

18. JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser a maior oferta no respectivo objeto licitado (serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento).

18.2. Do preço mínimo do lance inicial: **R\$ 12.782.759,04(doze milhões setecentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).**

18.3 O valor ofertado pelo licitante poderá ser em até 2(duas) parcelas. A primeira 60%(sessenta) por cento em até 30(trinta) dias da assinatura do contrato e a 2º em até 12(doze) meses, desde que atualizados pelo CDI(Certificado de Depósito Interbancário).

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1.A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

20.RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. A Administração Pública pretende realizar a contratação de instituição financeira, com a finalidade de viabilizar o processamento da folha de pagamento da Administração Direta do Município com a operacionalização de aproximadamente **7746(sete mil setecentos e quarenta e seis)** folhas de pagamento. Não há valor a ser desembolsado pelo Município, mas sim valores a serem recebidos a título de receita.

20.2. Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao Município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor. Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes. Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da Instituição Financeira disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

20.3. Obtenção de receitas advindas da contratação e conseqüente aplicação dessa em projetos e atividades que traduzam a consecução do interesse público primário do órgão e de direitos na melhoria da prestação de serviço público.

20.4. Maior eficiência e minimização de erros/riscos no processo de trabalho referente ao pagamento de pessoal, bem como potencial de obtenção de facilidades de utilização dos produtos e serviços oferecidos pela instituição financeira contratada.

21. PREVISÃO DE RECURSO

21.1. Não é necessária na ocorrência do procedimento licitatório a previsão de recursos orçamentários, objetivando assegurar que a administração pública terá recursos prévios, para honrar os compromissos e está em consonância com a lei nº 14.133/21, uma vez que não há dispêndio de recursos financeiro, no presente caso, mas de receita.

21.2. Nesse escopo, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o Município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar. Deste modo, não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar

22. DO PAGAMENTO

22.1. O valor ofertado pelo licitante poderá ser em até 2(duas) parcelas. A primeira 60%(sessenta) por cento em até 30(trinta) dias da assinatura do contrato e a 2º em até 12(doze) meses, desde que atualizados pelo CDI(Certificado de Depósito Interbancário).

22.2. O pagamento deverá ocorrer através do depósito em conta indicada pela Secretaria de Finanças,cuja titularidade seja do Município do Ipojuca/PE.

22.3. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar à Prefeitura Municipal do Ipojuca a multa de 2%(dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta,acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12%(doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no edital.

22.4. No caso acima, o valor será atualizado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, conforme a Lei estadual nº12.525/2003.

22.5. Os juros de mora de 12%(doze por cento) ao ano, *pro rata*, serão calculados e cobrados

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I= índice diário de 0,000328767 correspondente à taxa anual de 12%(12/100)/365;

N= número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V= valor em atraso

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsável pela elaboração:

Fabiola Ferreira da Silva Farias

Matrícula 66422/04

Diretora – SAD

Ipojuca, 24 de outubro de 2025.

Visto:

Ivone Maria da Silva

Matrícula: 68887

Secretária Municipal de Administração